

CANCELADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

SALC – CECMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – CECMA

SERVIÇO

Sv de praticagem



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – CECMA

INTERESSADO	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA						
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ANEXOS	▪ TERMO DE ABERTURA; ▪ DIEx DE SOLICITAÇÃO; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA; ▪ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ▪ MAPA DE RISCOS; ▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS; ▪ OFÍCIO PARA O FORNECEDOR (SE FOR O CASO); ▪ PESQUISAS DE PREÇOS; ▪ TERMO DE REFERÊNCIA; ▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; ▪ DIEX REQUISITÓRIO; ▪ CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR (SICAF, CERTIDÕES APF); ▪ NOTA DE CRÉDITO; ▪ EMPENHO;						
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA
1.					23.		
2.					24.		
3.					25.		
4.					26.		
5.					27.		
6.					28.		
7.					29.		
8.					30.		
9.					31.		
10.					32.		
11.					33.		
12.					34.		
13.					35.		
14.					36.		
15.					37.		
16.					38.		
17.					39.		
18.					40.		
19.					41.		
20.					42.		
21.					43.		
22.					44.		

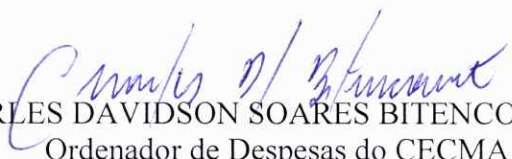


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
NUP Nº 64203.001660/2023-17
TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no art. 72, caput, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no **Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21**, para Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução

Manaus-AM, 29 de março de 2023.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

DIEx nº 01 – COT

NUP: 64203.001660/2023-17

Manaus-AM, 29 de março de 2023.

Do Chefe do Centro de Operações do CECMA

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa do CECMA

Assunto: Solicitação de autorização para Dispensa de Licitação

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para aquisição de Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução.

GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten
Chefe do Centro de Operações de Transportes



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 29 de março de 2023, através do DIEx nº 02/2023, Cot/EM/CECMA, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de serviço de praticagem de Barcelos / São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução.

2. Conforme o previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. Insta ressaltar a situação de urgência da contratação, devido à proximidade da execução do transporte, as condições de navegabilidade do Rio Negro serem dificultosas e o suprimento a ser transportado, mais de 200 toneladas de materiais, incluindo gêneros alimentícios perecíveis, para abastecer as guarnições de Barcelos-AM e São Gabriel da Cachoeira-AM e ao fato de já haver um desabastecimento destas guarnições.

4. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

4.1. A necessidade do serviço de praticagem visa garantir a demanda de reabastecimento das guarnições supramencionadas.

4.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Manaus-AM, 29 de março de 2023.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Conforme ANEXO II – IN Nr 05/ SLT/MPOG, 26 MAIO 17)

Órgão - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COT
Responsável pela Demanda: GUILHERME FLORES JUNKER– 1º Ten

1. Justificativa da necessidade da contratação do referido Serviço pretendido no presente processo licitatório. Justifica-se a aquisição por dispensa de licitação para escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, com a finalidade de garantir a continuidade do apoio logístico no Comando Militar da Amazônia. A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação. O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar responsável pelo transporte fluvial de todas as classes de materiais militares para as OM do Comando Militar da Amazônia, com um calendário anual com mais de 10 viagens logísticas todos os anos. Devido às condições de navegabilidade do Rio Negro, faz-se imperiosa a contratação de um serviço para garantir o transporte da referida carga, a fim de permitir a continuidade do apoio logístico prestado às OM de São Gabriel da Cachoeira. Assim, devido a urgência do serviço, será realizada uma Dispensa de Licitação na condição de gestor, nos termos do Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 7.892/13.
2. Quantidade de material a ser adquirida. Conforme o Termo de Referência.
3. Previsão de data em que deve ser efetuada a aquisição do objeto. A data para início da aquisição será posterior à emissão da nota de empenho.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização. Responsável pela fiscalização EDGAR NEVES DE FREITAS JUNIOR – MAJ Manaus, 31 de março de 2023. GUILHERME FLORES JUNKER – 1º TEN Responsável pela formalização da demanda



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64203.001660/2023-17

Objeto: Serviço praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução

2. Descrição da necessidade

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar responsável pelo transporte fluvial de todas as classes de materiais militares para as OM do Comando Militar da Amazônia, com um calendário anual com mais de 10 viagens logísticas todos os anos. Devido ao fato de dois empurradores (embarcações responsáveis por levar as balsas com os materiais) terem sido avariados no trajeto para este eixo logístico e, por não haver um terceiro empurrador disponível para substituir estes outros dois, fez-se imperioso a contratação de um serviço para realizar o transporte da referida carga, a fim de permitir a continuidade do apoio logístico prestado às OM de São Gabriel da Cachoeira.

Estima-se o tempo de até 40 dias, considerando os seguintes fatores: 4 viagens logísticas previstas para o ano de 2023, sendo 6 dias de Barcelos até São Gabriel da Cachoeira e 4 dias de São Gabriel da Cachoeira até Barcelos.

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação do referido serviço, pois, a não contratação concorrerá para um desabastecimento de uma Guarnição Militar, inviabilizando o cumprimento de diversas atividades e missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COT	GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor deverá ser do ramo do objeto do processo;

O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;

O fornecimento dos materiais cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no anexo I da instrução normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

O serviço a ser contratado deve atender aos critérios de sustentabilidade do:

- Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que veda a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal;



- ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - destinação final de pilhas e baterias usadas originárias
- da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado para aquisição e obtenção de orçamentos dos objetos necessários, estando em conformidade com a IN 65/2021. A lista do serviço necessário encontra-se no processo tendo sido utilizados **1 (um) método**, a pesquisa realizada junto a fornecedores. Portanto, utilizou-se a média dos preços, tendo sido, transparente e criterioso, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado conforme consta no relatório de pesquisa de preço, sendo observados, inclusive, na utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atendendo ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, STL/MPOG, DE 27 de junho de 2014.

6. Descrição da solução como um todo

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que o fornecedor cumpra o seu papel e forneça o serviço com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, desde a produção até a destinação final.

O serviço será iniciado em 02/04/2023, sendo faseado em 2 etapas: transporte de Barcelos – São Gabriel da Cachoeira, transporte de São Gabriel da Cachoeira – Barcelos, sendo que a conclusão de cada etapa concorrerá para a liquidação parcial da nota fiscal e consequente pagamento.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada é suficiente para atender a demanda das cargas a serem transportadas pelo CECMA no referido eixo em 2023.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi estimado com base nas pesquisas de preço supramencionadas

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 57.053,20**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso, conforme Art. 40, § 3º da Lei 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2020-2023, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

a. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do



Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;

12. Benefícios a serem alcançados

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente ou capacitação de servidores das Organizações Militares da Guarnição de Manaus pelos motivos a seguir:

Trata-se de fornecimento de serviço;

A necessidade da capacitação dos servidores não será necessária, uma vez que esta OM possui militares especializados em navegação fluvial aptos a atestarem o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Contratação de serviço que contenha Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO); e

Contratação de serviço que causa impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a contratação de serviço de qualidade, que protegem a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Este responsável pelo planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

Manaus-AM, 29 de março de 2023.

GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten

Chefe do COT

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Concordar e aprovar os termos do Estudo Técnico Preliminar a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o Art 15º, I, IN SEGES/ME nº 67/21

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel

Ordenador de Despesas do CECMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Serviço de praticagem.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: abril de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Item	Objeto	Und	Contratante (Nome)	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
1	Serviço praticagem.	Sv	Navegação Tanaka LTDA	02209632/0001-95	1.399,00
			Joaquim Henrique Uchoa ME	04820254/0001-07	1.430,00
			ATL dos Santos	38090421/0001-23	1.450,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

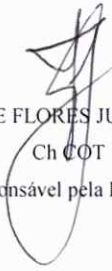
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
01	R\$ 1.426,33

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório as propostas de orçamento dos fornecedores

Manaus-AM, 29 de março de 2023.


GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten
Ch COT
Responsável pela Pesquisa

Navegação tanaka
CNPJ:02.209.632/0001-95
Rua: Av. castelo branco, nº 326
Bairro: Centro
Cidade: São Gabriel da cachoeira
Telefone: (97)994178950
E-mail: jastanaka@hotmail.com

orçamento

A empresa: *navegaçoes tanaka* situada nesta cidade são gabrieal da cachoeira vem através deste documento fornecer valores para posives contratacoes ou licitacoes.

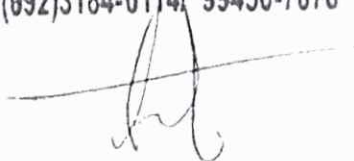
Exerciti brasileiro

Centro de embarcações do comando milita da Amazônia.

Venho através desse documento orça preços fornecimento de mão de obra especializada em serviços de praticagem(guia de embarcação) , entre os municípios de Barcelos e são Gabriel da cachoeira AM, visando atender as necessidades. Equipamentos necessários para efetuar os serviços serão disponibilizados pelo cecma.

item	Serviços	unitario	total
01	Prestação de serviços de praticagem em diárias	1.399,00	1.399,00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
S.º GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
(092)3184-0114/ 99430-7076



Este documento tem validade por 30 dias após a data emitida, após este período consultar novamente

São Gabriel da cachoeira 15/marco/2023

Joaquim Henrique Uchoa-me

CNPJ 04.820.254/0001-07

Rua beira rio, n° 21

Bairro centro cep 69.750-000

São Gabriel da cachoeira-MA

orçamento

Centro de embarcações do comando milita da Amazônia

Venho através desse documento orça preços fornecimento de mão de obra especializada em serviços de praticagem(guia de embarcação) , entre o município de Barcelos e são Gabriel da cachoeira AM, visando atender as necessidades.

item	Serviços	unitário	total
01	Prestação de serviços de praticagem em diárias	1.430,00	1.430,00

04.820.254/0001-07

JOAQUIM HENRIQUE UCHOA - ME

Rua Beira Rio, nº 21
Bairro Centro CEP 69.750-000

[São Gabriel da Cachoeira-AM]

Joaquim Henrique Uchoa
Este documento tem validade por 30 dias.

São Gabriel da cachoeira 15/marco/2023

A T L DOS SANTOS

CNPJ: 38.090.421/0001-23

Rua: Valente, nº 92

Bairro: Lirio do Vale

Cidade: Manaus

Telefone: (92)99280-8057

E-mail: alex_tanaka@hotmail.com

Orçamento:

Para: centro de embarcações do comando militar da amazonia-cecma

Venho Através deste orçamento informa preços para fornecimento de mão de obra especializada em serviço de praticagem, entre o município de Barcelos e são Gabriel da cachoeira.

Item	Serviços	unitario	total
01	Serviços de praticagem em diárias	1.450,00	1.450,00

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, consultar- nos novamente. Todos os preços informados estão expresso em reais e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

A T L DOS SANTOS

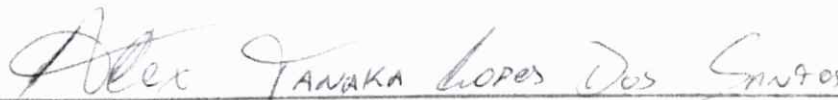
CNPJ: 38.090.421/0001-23

Rua: Valente, Nº 92

Bairro: Lirio do Vale

Cidade: Manaus

Telefone: (92) 9 8140-4050



ALEX TANAKA LOPES DOS SANTOS

A T L DOS SANTOS

MANAUS, 15 de marco de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ANÁLISE DE RISCOS Nº 003/2023 – Centro de Operações de Transporte

Dispensa de Licitação nº 03/2023 – CECMA
(Processo Administrativo nº 64203.001660/2023-17)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desjejada (g)			Responsável (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Não recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos	E	A	A	A	Reduzir	- Acompanhar o prazo estabelecido para entrega.	M	A	A	Integrantes do CIT
2	Falta de verificação minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.	O	M	A	A	Reduzir	- Envolver com a seção responsável pela aquisição.	B	A	A	Integrantes do CIT
3	Falta de comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.	G	B	M	A	Reduzir	- Gerenciar pontos de controle preestabelecidos para a entrega do objeto.	B	M	M	Integrantes do CIT
4	Falta de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	M	A	Integrantes do CIT
5	Erro ou atraso na efetuação do pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos	O	B	A	A	Reduzir	- Acompanhar e conferir o trâmite do processo para pagamento à contratada.	B	M	A	Integrantes do CIT
6	Não recebimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com marca modelo, prazo de garantia ou validade.	T	M	A	A	Retroceder	- Realizar o recebimento do objeto, envolvendo com a seção técnica que detenha o conhecimento de funcionamento do objeto.	B	A	A	Integrantes do CIT

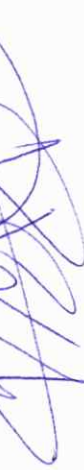
(Fl 2 da Análise de Riscos nº 002 – Centro de Operações de Transporte, de 29 de março de 2023)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Responsável (h)
			P	I	C			P	I	C	
7	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).	O	B	M	M	Retroceder	– Fiscalizar.	B	M	M	Integrantes do CIT
8	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	A	A	Reduzir	– Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	A	M	Integrantes do CIT
9	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	E	M	M	M	Reduzir	– Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da contratada.	M	M	B	Integrantes do CIT
10	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	B	A	A	Reduzir	– Fiscalizar a contratada.	B	A	A	SALC e Integrantes do CIT
11	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	B	M	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do CIT
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	B	M	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do CIT
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (<i>Hg</i>), chumbo (<i>Pb</i>), cromo hexavalente (<i>Cr(VI)</i>), cádmio (<i>Cd</i>), bifenil-polibromados (<i>PBBs</i>), éteres.	T	B	A	A	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do CIT
14	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	A	M	Integrantes do CIT

Legenda:

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco.	(b)	Descrição do risco identificado.	(c)	Categorização do risco identificado.	(d)	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente.
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado.	(f)	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco.	(g)	Situação visualizada após implementação da ação proposta.	(h)	Responsável por tomar as providências pela ação proposta.
Categoria		Situação		Avaliação			
E	Externo	P	Probabilidade	A	Alto		
G	Gerencial	I	Impacto	M	Médio		
O	Organizacional	C	Criticidade	B	Baixo		
T	Técnico						

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO
 GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten Chefe do COT	Quartel em Manaus - AM, 29 de março de 2023.  PEDRO PAULO LIMA DE ABREU – 2º Sgt Navegador Fluvial	 ODINEI BARBOSA DO VALE – 1º Sgt Adjunto do COT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 – Lei 14.133/21
(serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Serviço de praticagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução	18007	diária	40	R\$ 1.426,33	R\$ 57.053,20

1.2 O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, a partir da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.053,20 (cinquenta e sete mil e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4 O Contratado deverá fornecer todo material necessário para o transporte da carga, bem como assegurar a inviolabilidade da carga transportada

5. VISTORIA

5.1. Será facultada à contratante a vistoria do local no qual será realizado o transporte da carga e do pessoal, a fim de verificar se as condições dos materiais atendem os requisitos de segurança e de higidez, a fim de permitir o fiel cumprimento da missão de transporte de toda carga a ser transportada.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias, a contar do dia 10 de abril de 2023 na forma que se segue:

6.1.1. 1ª Etapa – Praticagem de Barcelos-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM;

6.1.2. 2ª Etapa – Praticagem de São Gabriel da Cachoeira – AM para Barcelos – AM.

6.2. Os serviços serão prestados ao longo do eixo do Rio Negro – AM, nas localidades supramencionadas

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar Praticante de Prático devidamente habilitado pela Diretoria de Portos e Costas, em condições de dirigir a navegação na supramencionada zona de praticagem, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a julgadas necessárias pelo Prático.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



- 8.1.1 4 viagens logísticas de transporte de suprimentos no referido eixo com 6 dias de Barcelos a São Gabriel da Cachoeira e 4 dias de São Gabriel da Cachoeira a Barcelos no ano de 2023.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



- 9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa.
- 9.10. para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferir o contrato a geolocalização da carga transportada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.2.1 não produziu os resultados acordados;
 - 10.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias úteis, contado do pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 11.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.2.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.6. Emitir Relatório do Navegador Fluvial, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 11.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13 Habilitação Jurídica:

12.13.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160504

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171450

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: E7DATRSAPIO



GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten

Chefe do COT

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos presentes, aprovo o referido termo de referência para compor o processo de Dispensa de Licitação Nr 03/2023.



CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
03/2023

CONTRATANTE (UASG)
160008

OBJETO

Contratação de serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 57.053,20

DATA DA SESSÃO
De 12/04/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64203.000857/2023-21)

Torna-se público que o Centro De Embarcações Do Comando Militar Da Amazônia – CECMA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, nº 6123, Ponta Negra, Manaus – AM, CEP: 69037-000, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Data da sessão: 12/04/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução	Diária	40	R\$ 1.426,33	R\$ 57.053,20

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Serviço de praticagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

Página 3 | 14

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.2.6.ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor.
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,

isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.10.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

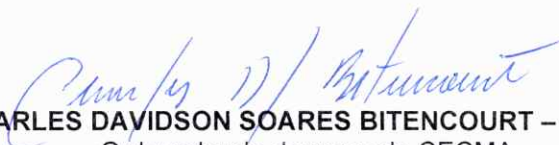
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. Apêndice I - Documento de Formalização da Demanda (DFD)

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus-AM, 04 de abril de 2023.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de despesa do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº64203.001660/2023-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
E A EMPRESA, ...

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – CECMA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, CEP 69037-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas do CECMA, nomeado pela publicação do Boletim Interno do CECMA nº 17, de 26 de janeiro de 2023, publicada no DOU de nº 91, de 16 de maio de 2022, portador do CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº 011363764-9 MD/Ex., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº64203.001660/2023-17, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento da contratação do serviço de prático, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução	18007	Diária	40	R\$	R\$
---	---	-------	--------	----	-----------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele fixado no Edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



queito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 111, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160504;
- II. Fonte de Recursos: 10000000000;
- III. Programa de Trabalho: 171450;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: E7DATRSAPIO;
- VI. Nota de Empenho: a definir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, ... de.....de 2023

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - Ten Cel
Ordenador de despesa do CECMA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

3-

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral (ILG), indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos. Ele é dado pela relação entre o ativo circulante somado ao realizável a longo prazo e o passivo circulante mais o exigível a longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Conforme o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$ILG = \frac{1.644.083,31 + 0,00}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,37$$

Interpretando o resultado:

Este índice nos representa o quanto a empresa possui de realizáveis em detrimento às suas dívidas.

O Resultado foi de 1,37 de ativo para cada 1,00 de dívida, o que é um cenário bom.

Caso este índice fosse menor que 1,00, indicaria que a empresa tem mais dívidas do que ativo para saldá-las.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente (ILC), indica quanto a empresa possui de dinheiro somado a bens e direitos realizáveis no próximo exercício em relação a suas obrigações no mesmo período. Este índice relaciona o ativo circulante e o passivo circulante.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conforme o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$ILC = \frac{1.644.083,31 + 0,00}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,37$$

Interpretando o resultado:

Quanto maior o ILC, melhor a liquidez da empresa no curto prazo. O resultado foi maior que 1, significando que existe um capital circulante líquido positivo, demonstrando que a empresa apresenta liquidez a curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

O índice de solvência geral é conhecido como a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. E é representado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Conforme o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{2.034.468,60}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,69$$

Conforme calculo apresentado a empresa é considerada "solvente".

Gaspar, 27 de março de 2023.

ANDRE LUIS
DA
TRINDADE:
00471733946

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA TRINDADE 00471733946
DN: CN=BR, C=BR, OU=CPD, OU=AC, CERTIFICA MINAS v3, OU=31075517990140, OU=ValoresContadores, O=Certificado PF, A2, CN=ANDRE LUIS DA TRINDADE, 00471733946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura
Data: 2023.04.10 14:11:31
Form Reader Versão: 8.7.0

André Luis da Trindade
Contador
CPF:
CRC: SC034098/O-2

LUCIANO
SOUZA
MAIA:5245
4142287

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA MAIA:52454142287
Dados: 2023.04.12 14:11:18 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:29:53 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **ED58.CB5D.D54D.1FFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LMX DO BRASIL

Rua Norma Mônica Sabel nº 760 Sala 07
Margem esquerda - Gaspar SC CEP: 89.116-668
CNPJ: 23.904.788/0001-66 - Fone: (94) 98159-5000

Dispensa Eletrônica Nº 3/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	Valor total
1	40	Di	Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução	LMX	R\$ 787,99	R\$ 31.519,60
						R\$ 31.519,60
total por extenso: Trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos						

A empresa LMX DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.788/0001-66, sediada na Rua Norma Mônica Sabel, nº 760, Sala 07, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DECLARA, para todos os fins de direito, que está CIENTE E CONCORDA com o inteiro teor do Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS GARANTIA: Conforme edital

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

Declamamos que aceitamos fornecer mediante a emissão da nota de empenho caso a despesa seja realizada por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

Dados bancários

Banco do Brasil - 001

Agência: 8315-1

Conta corrente: 350-6

Representante Legal / Responsável pela assinatura da Ata

Nome: Luciano Souza Maia

CPF: _____

RG: _____

Cargo: Proprietário

Fone/Fax : (94) 9 81595000

E-mail: lmxdobrasil@gmail.com

Gaspar/SC, 12 Abril de 2023

LUCIANO Assinado de forma
SOUZA digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:524 7
54142287 7
Data: 2023.04.12
14:36:51 -03'00'

LMX DO BRASIL
Rua Norma Mônica Sabel nº 760 Sala 07
Margem esquerda - Gaspar SC CEP: 89.116-668
CNPJ: 23.904.788/0001-66

DECLARAÇÃO

A Empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.904.788/0001-66, com sede à Rua Monica Sabel nº 760 Sala 07 Margem Esquerda Gaspar/SC, representada pelo Sr. Luciano Souza Maia, portador do RG nº 4219290/PA e inscrito no CPF/MF nº _____ declara que está de acordo com:

O prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias, a contar do dia 10 de abril de 2023 na forma que se segue:

6.1.1. 1ª Etapa – Praticagem de Barcelos-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM;

6.1.2. 2ª Etapa – Praticagem de São Gabriel da Cachoeira – AM para Barcelos – AM.

Os serviços serão prestados ao longo do eixo do Rio Negro – AM, nas localidades Supramencionadas.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar Praticante de Prático devidamente habilitado pela Diretoria de Portos e Costas, em condições de dirigir a navegação na supramencionada zona de praticagem, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a julgadas necessárias pelo Prático.

Gaspar, 13 de Abril de 2023

LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142
287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Data: 2023.04.13
10:19:46 -03'03'

LMX DO BRASIL LTDA
Luciano Souza Maia
CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2023 16:15:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **23.904.788/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.904.788/0001-66 DUNS®: 942070175
Razão Social: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Nome Fantasia: LMX DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ME/E: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/10/2023
FGTS	Validade:	01/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2023
Receita Municipal	Validade:	29/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA
DISPENSA 3/2023

Período para entrega de proposta: 04/04/2023 16:40:58 até 12/04/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 12/04/2023 08:00:00 até 12/04/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro.

Item 1 - Praticagem - Fluvial / Marítima

Objeto de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de (quarenta) dias de execução

Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 1.426,3300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adquirente e Habilitado para LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66, melhor lance: R\$ 787,9900

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.082.654/0001-80 - 50.082.654 ANTONIO AUGUSTO 02 JESUS ARAUJO	Sim	R\$ 142,6330	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			
164.511/0001-99 - ABNER RAMON DA COSTA MONTEIRO 02235180264	Sim	R\$ 1.400,0000	
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			
007.000/0001-21 - COMPRAS MED LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
273.955/0001-62 - E DOS SANTOS MUNIZ	Sim	R\$ 1.420,0000	
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			
23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Sim	R\$ 1.426,3300	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: praticagem			
45.180.041/0001-45 - MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			
45.148.678/0001-51 - PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			
45.687.698/0001-01 - TM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Sim	R\$ 1.425,0000	
Descrição detalhada: Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução			

Lances do Item 1

12/04/2023 08:06:31	45.687.698/0001-01	R\$ 1.410,0000
12/04/2023 08:25:02	42.164.511/0001-99	R\$ 900,0000
12/04/2023 09:48:48	45.180.041/0001-45	R\$ 1.419,0000
12/04/2023 13:59:20	23.904.788/0001-66	R\$ 899,9900
12/04/2023 13:59:57	45.687.698/0001-01	R\$ 788,0000

Lances do Item 1

Data/Hora	Participante	Lance
12/04/2023 13:59:58	23.904.788/0001-66	R\$ 787,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Item	12/04/2023 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Fornecedor para o participante 23.904.788/0001-66	12/04/2023 14:21:33	Boa tarde, Sr Fornecedor. O senhor deu o menor lance e vamos convocar os anexos e a proposta atualizada a fim de verificar a viabilidade da contratação, bem como se a proposta é exequível.
Fornecedor participante 23.904.788/0001-66	12/04/2023 14:25:21	Boa tarde, ok
Fornecedor para o participante 23.904.788/0001-66	12/04/2023 14:27:06	Sr. Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 12/04/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada com o preço do lance ou menor, habilitação do prático junto a Diretoria de Portos e Costas, atestados de capacidade técnica relativo ao serviço a ser contratado e os demais documentos e certidões previstos no item 12 ao termo de referência..
Fornecedor participante 23.904.788/0001-66	12/04/2023 14:51:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:57 de 12/04/2023. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66.
Fornecedor para o participante 23.904.788/0001-66	13/04/2023 09:13:16	Sr. Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 13/04/2023. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito que providencie uma declaração de que, para fins de contratação, o senhor está ciente, de acordo e cumpre os requisitos dos itens 6 e 7 do TR, onde diz que "(...) a Contratada deverá disponibilizar de Prático devidamente habilitado(...)" e discrimina os percursos..
Fornecedor participante 23.904.788/0001-66	13/04/2023 10:20:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:35 de 13/04/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/04/2023 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
12/04/2023 14:00:10	Item encerrado para lances.
12/04/2023 14:06:44	Fornecedor 50.082.654 ANTONIO AUGUSTO DE JESUS ARAUJO, CNPJ 50.082.654/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 142,6330. Motivo: Sr Fornecedor, a sua proposta está claramente caracterizada como erro de digitação, uma vez que o preço proposto está 90% abaixo do preço de referência. Caso o Sr tivesse digitado mais um número 0 (zero), estaria igual ao preço de referência. Dessa forma, fica evidente que o preço é inexequível..

Data/Hora	Descrição
12/04/2023 14:27:06	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2023 16:28:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada com o preço do lance ou menor, habilitação do prático junto a Diretoria de Portos e Costas, atestados de capacidade técnica relativo ao serviço a ser contratado e os demais documentos e certidões previstos no item 12 ao termo de referência..
12/04/2023 14:51:57	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 finalizou o envio de anexo.
12/04/2023 09:13:16	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/04/2023 11:15:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicito que providencie uma declaração de que, para fins de contratação, o senhor está ciente, de acordo e cumpre os requisitos dos itens 6 e 7 do TR, onde diz que "(...) a Contratada deverá disponibilizar de Prático devidamente habilitado(...)" e discrimina os percursos..
12/04/2023 10:20:35	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 finalizou o envio de anexo.
12/04/2023 16:19:07	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 787,9900. Motivo: Proposta está de acordo com os parâmetros determinados no termo de referência..
12/04/2023 16:22:10	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 foi habilitado.
12/04/2023 17:12:53	Fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.904.788/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 787,9900.
12/04/2023 17:12:56	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 3/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/04/2023 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2023 14:01:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2023 16:08:29	Srs fornecedores, a sessão de hoje será encerrada para análise da documentação enviada. Retornaremos amanhã dia 13/04/23. Estejam atentos a partir das 08:00 horário de Brasília.
Sistema	13/04/2023 08:02:31	Bom dia, Srs fornecedores. Retornamos com a fase de julgamento das propostas, ainda analisando a documentação enviada.

Eventos da modalidade de Dispensa 3/2023

Data/Hora	Descrição
12/04/2023 08:00:04	Abertura da sessão pública
12/04/2023 17:12	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

VISTO

EDGAR NEVES DE FREITAS JUNIOR – MAJ
Fisc Adm do CECMA

**DIEx Requisitório nº 02 – COT
NUP Nº 64203.001660/2023-17**

Manaus – AM, 14 de abril de 2023.

Do Chefe do COT

Ao Sr Fiscal Administrativo do CECMA

Assunto: Contratação de Serviço

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado, para atender as necessidades do CECMA.

UASG: 160008 – CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA FORNECEDOR: CNPJ: 23.904.788/0001-66 – LMX DO BRASIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de praticagem, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos, pelo eixo do Rio Negro em apoio ao pessoal, com previsão de até 40 (quarenta) dias de execução	diária	10	787,99	7.879,90
VALOR TOTAL:					R\$ 7.897,90

GUILHERME FLORES JUNKER – 1º Ten
Chefe do COT



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 14 ABR 23, determino que a SALC realize a contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na condição de gestor, nos termos do Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 7.892/13.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 160504, 2023NC401828, de 17 de janeiro de 2023, ND 339039, PI E7DATRSAPIO. Tipo de empenho: GLOBAL.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2023 15:38:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **23.904.788/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.904.788/0001-66 DUNS®: 942070175
Razão Social: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Nome Fantasia: LMX DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/10/2023
FGTS	Validade:	01/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2023
Receita Municipal	Validade:	29/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

MAI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

14/01/2023 15:59

USUARIO: GOMES PIRES

DATA EMISSAO : 17Jan23 VALORIZACAO : 17Jan23 NUMERO : 2023NC401828

EMPRESA EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

GESTAO FAVORECIDA : 160008 / 00001 - CE CMA

OBSERVACAO

#CPLPLOG#(PDRLOG 2023)-SCNLOG20444. ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE PRATICAGEM
EM APOIO A ATIVIDADE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
	171450	10000000000	339039		160504	E7DATRSAPIO	36.000,00

IMPRESSOR : _____ - MARISA

UG : 160504 17Jan23 08:51

IMPRESSOR PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA